

DECRETO N. 20.310, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso do leito carroçável da via pública à Segreto & Segreto Ltda-EPP decorrente da adesão ao Programa de Instalação de Parklets do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 10.724, de 19 de Junho de 2023, que cria o Programa de Instalação de Parklets no Município de São José dos Campos;

Considerando o Decreto n. 19.339, de 26 de Junho de 2023, com suas alterações, que institui o Programa de Instalação de Parklets no Município, autorizado pela Lei n. 10.724, de 19 de Junho de 2023;

Considerando os termos do artigo 7º da Lei n. 10.724, de 19 de Junho de 2023, que prevê a edição de Decreto específico para implantação do Parklet;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 24.059/2026;

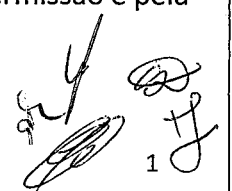
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa Segreto & Segreto Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 67.598.532/0001-43, sito à Rua Francisco Rafael, n. 320, Centro, nesta cidade, a implantação de plataforma de caráter temporário sobre a área de vagas de estacionamento do leito carroçável da via pública em frente ao imóvel de posse do aderente (parklet), localizado à Rua Francisco Rafael, n. 320, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. A área permissionada está mais bem descrita nos documentos constantes no Processo Administrativo n. 24.059/2026.

Art. 2º A presente permissão de uso é a título precário, oneroso, discricionário e pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 3º A permissão objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária conforme Termo de Homologação de Adesão ao Programa, estando a mesma ciente das normas legais e regulamentares incidentes, em especial a Lei n. 10.724, de 19 de Junho de 2023 e Decreto n. 19.339, de 26 de Junho de 2023, com suas alterações, bem como da assunção de plena e integral responsabilidade pelo uso do parklet durante o período de vigência desta permissão e pela sua remoção quando da extinção.



1

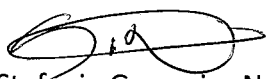
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de julho de 2026.

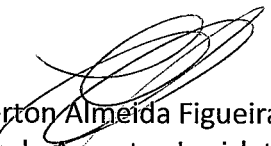

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos